

**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga**  
**Marchador”**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2019**

1

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE CRUZILIA, com sede na RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, nº 135, centro – CRUZÍLIA – MG, CEP 37.445-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2019**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2019**, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS POR MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Nacional Nº 7.892/2013, Decreto Municipal Nº 1.026/2009, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 e suas modificações, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA, ANGELA AP. CARVALHO SANTOS, designada pregoeira e a Equipe de Apoio citada na portaria nº 007/2018 de 02 de janeiro de 2019.

**O CREDENCIAMENTO OCORRERÁ A PARTIR DAS 08:00 H DO DIA 25/02/2019, E A ABERTURA DA SESSÃO OCORRERÁ ÀS 08:30 H DO MESMO DIA, QUANDO SERÃO RECEBIDOS OS ENVELOPES DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA, RELATIVOS À LICITAÇÃO.**

**1. OBJETO**

**1.1** – Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender á demanda de diversas secretarias. Em atendimento ás Solicitações das Secretarias Municipais de Administração Geral, Saúde, Educação, Cultura e Assistência Social e do Trabalho.

**1.2** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá sua vigência da data de assinatura pelo período de 12 (doze) meses, **podendo ser renovada/aditivada nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.**

**1.3** A Administração se reserva no direito de contratar, ou não, o todo ou parte do objeto licitado.

**2. ANEXOS QUE ACOMPANHAM ESTE EDITAL:**

ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial para Fornecimento do Objeto;  
ANEXO II - Declaração de Empregador Pessoa Juridica;  
ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;  
ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;  
ANEXO V - Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação;  
ANEXO VI – Minita Ata registro de Preços  
ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços.  
ANEXO VIII – Termo de Referência.

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**  
**CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000**  
**TEL: (35) 3346 – 1250**

**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga**  
**Marchador”**

**3.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam as condições fixadas neste edital;

**3.2** - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

**3.3** - Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração e declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- b) Em consórcio;
- c) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

**3.4** - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**4 CREDENCIAMENTO**

**4.1-** Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, devidamente munido de: **Contrato Social Atualizado original acompanhado de cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório; Carteira de Identidade ou documento legal equivalente acompanhado de cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório; documento que o credencie a participar deste certame (modelo Anexo III) ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.**

**4.2** - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

**4.3** - O documento de credenciamento obedecerá ao Modelo do Anexo III.

**4.4** - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal dos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

**4.5** - No caso de licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada **Certidão expedida pela Junta Comercial**, atualizada, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 147/2014, destinada às ME e EPP. **A Certidão expedida pela Junta Comercial será considerada como válida por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. A MENCIONADA CERTIDÃO DEVERÁ SER APRESENTADA**

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**  
**CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000**  
**TEL: (35) 3346 – 1250**

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”

### NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

4.6 - A documentação para o credenciamento deverá ser entregue à Pregoeira fora de qualquer envelope, e no período das 08:00 h às 08:20 h do dia **25 de fevereiro de 2019**.

3

### 5 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao (à) Pregoeiro (a) na abertura da Sessão Pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

<p><b>A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA</b> <b>ENVELOPE 01</b> PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2019 “PROPOSTA” RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE CNPJ: EMAIL:</p>
<p><b>À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA</b> <b>ENVELOPE 02</b> PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2019 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE CNPJ: EMAIL:</p>

### 6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1 A proposta deverá obrigatoriamente ser apresentada indicando o nome e CNPJ da empresa licitante, escrita de forma legível, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, ou datilografada, ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado em todas as folhas, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:

6.2 - Descrição do produto, marca, valor unitário, valor total do item, conforme especificações constantes no Anexo I;

6.3 A PROPOSTA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER APRESENTADA EM CD COM TODOS OS DADOS EXIGIDOS NO PROGRAMA DISPONIBILIZADO JUNTAMENTE COM ESTE EDITAL NA PAGINA [www.cruzilia.mg.gov.br](http://www.cruzilia.mg.gov.br).

6.4 APÓS PREENCHIMENTO DA PROPOSTA EM MODELO DIGITAL, O SISTEMA EMITIRÁ ATRAVÉS DE RELATÓRIO, O NÚMERO PARA CHAVE DE ACESSO. O MENCIONADO RELATÓRIO DEVERÁ SER IMPRESSO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CD NO ENVELOPE DE PROPOSTA.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG  
CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000  
TEL: (35) 3346 – 1250

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”

6.5 É INDISPENSÁVEL A ENTREGA DO RELATÓRIO CONTENDO O NÚMERO DA CHAVE DE VALIDAÇÃO CITADO NO ITEM 6.4, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, UMA VEZ QUE SEM O MENCIONADO DOCUMENTO NÃO SERÁ POSSÍVEL A IMPORTAÇÃO DOS DADOS PARA O SISTEMA GERENCIADOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA. NÃO RENOMEAR O ARQUIVO.

6.6 ALÉM DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DIGITAL NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS MENCIONADAS ACIMA, SERÁ OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA IMPRESSA CONTENDO DESCRIÇÃO DO ITEM, UNIDADE, QUANTIDADE, MARCA, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL.

6.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

6.8 - O valor deverá ser apresentado considerando-se a entrega do objeto, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios. O (a) contratado (a) deverá realizar a entrega de qualquer quantidade dos produtos solicitados.

6.9 - A licitante deverá apresentar a proposta, indicando o nome e CNPJ da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador ou mediante qualquer outra forma que seja legível, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:

6.10 - Descrição do produto, marca, conforme especificações constantes no Anexo I;

6.11 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

6.12 - O valor deverá ser apresentado considerando-se a entrega do objeto, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios. O (a) contratado (a) deverá realizar a entrega de qualquer quantidade dos produtos solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6.13 - OS PREÇOS DEVEM SER EXPRESSOS EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, EM NUMERAL, COM ATÉ 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS. O licitante deverá realinhar os preços no exato momento da finalização dos lances, ou através de carta de realinhamento de preços apresentada em até 48 (quarenta e oito) horas a contar do fim da sessão. Os preços realinhados não poderão conter mais de duas casas decimais, e o valor apresentado na planilha deverá ser o mesmo do apresentado em sessão.

6.14 - Havendo licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o critério a ser utilizado para julgamento das Propostas será o disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

6.15 – A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 DIAS dias, contados a

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG  
CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000  
TEL: (35) 3346 – 1250

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### “Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”

partir da data da sessão pública do Pregão.

**6.16** - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

5

#### **7- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1** - O licitante que ofertar o menor preço **POR ITEM**, deverá apresentar para fins de habilitação do certame todos os documentos listados abaixo, e no envelope número 02 para a comprovação da regularidade para habilitação, em original ou em cópia autenticada em cartório ou por servidor competente, e em plena validade.

**7.1.1** Cédula de identidade do Administrador da Empresa (original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório), conforme contrato social;

**7.1.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, **e a última alteração contratual devidamente consolidada e registrada na Junta Comercial**, e em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório);

**7.1.3** Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.1.4** Prova de regularidade junto à Receita Federal do Brasil que demonstre que a Empresa encontra-se regular em **relação aos Débitos Tributários e Contribuições Previdenciárias**.

**7.1.5** Prova de Regularidade junto à Secretaria Estadual de Fazenda da sede do licitante;

**7.1.6** Prova de Regularidade fiscal junto ao Município sede do licitante (**original mais cópia para ser autenticada, ou cópia autenticada em cartório, ou original somente**), caso a certidão não tenha sido impressa via internet;

**7.1.7** Prova de Regularidade junto ao FGTS;

**7.1.8** Prova de regularidade trabalhista emitida através do endereço eletrônico [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

**7.1.9** Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da Comarca da sede da licitante, e terá que ter sido emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão pública (original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório).

**7.1.11** Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Anexo

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**  
**CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000**  
**TEL: (35) 3346 – 1250**

**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga**  
**Marchador”**

II;

**7.1.12** Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo IV;

**7.1.13** Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo V do presente edital;

**A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar o documento relacionado abaixo no ato da assinatura do contrato.**

**7.1.14** Alvará exarado pela Vigilância Sanitária.(original mais cópia para ser autenticada, ou cópia autenticada em cartório).

**Não será aceita documentação mesclada (matriz e filial), salvo os documentos que só sejam expedidos através do CNPJ da matriz.**

**Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão apresentar o selo de autenticidade em todas as laudas, conforme exigências da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e Secretaria Estadual de Fazenda de Minas Gerais.**

**7.2** - A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consultas aos sites emissores de documentos apresentados pelos licitantes, para confirmar a autenticidade dos mesmos para fins de habilitação.

**7.3** - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, e terão que ter vigência plena até a data fixada para sua apresentação.**

**7.4** - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

**7.5** - Os documentos mencionados neste título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**7.6** - Os documentos **que não** possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **180 (cento e oitenta)** dias até a data de sua apresentação.

**7.7** - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

**7.8** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**8. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/14.**

**8.1** - Qualquer empresa que se enquadre no regime da Lei Complementar 147/14 e alterações receberá os benefícios elencados na Lei Complementar, desde que

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**  
**CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000**  
**TEL: (35) 3346 – 1250**

**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga**  
**Marchador”**

apresentem **NO MOMENTO DE CREDENCIAMENTO** a Certidão da Junta Comercial atestando essa situação, conforme disposto na cláusula 4.5.

**8.2** - Os benefícios que a empresa receberá são:

- a) Preferência de contratação nos casos de empate;
- b) Possibilidade de apresentar a Regularidade Fiscal no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, **caso tenha apresentado Certidão de Débitos Positiva e/ou Vencida.**

**9. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, **a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão**, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**9.2** Classificação das Propostas Comerciais:

- a) Aberto os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- b) A Pregoeira classificará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à melhor proposta, para que seus autores participem dos lances verbais.
- c) Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas.

**9.3** Será desclassificada a proposta que:

- a) Apresente valores que caracterizem incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no Edital;
- c) Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

**9.4** Lances Verbais:

- a) Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### “Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”

oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de **MAIOR PREÇO** aos demais e em ordem decrescente de valores.

- b) Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- c) Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.
- d) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

#### 9.5 - Julgamento:

- a) O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**9.6** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**9.7** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**9.8** Se houver apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu valor seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

**9.9** - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, para o qual tenha apresentado proposta.

**9.10**- Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM,** será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias e autenticação de eventuais documentos mediante apresentação dos originais.

**9.11** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido menor preço.

**9.12** - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou melhor proposta.

**9.13** - Da sessão lavra-se ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos



**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga**  
**Marchador”**

do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

**9.14 - NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE APARELHOS TELEFÔNICOS NA SESSÃO.**

9

**10 IMPUGNAÇÕES E RECURSO**

**10.1-** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**10.2 -** Caberá à pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3 -** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**10.4 -** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**10.5 -** Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no prazo legal, **não sendo admitidos recursos via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico.** Caso seja enviado recurso via fac-símile ou e-mail, o mesmo somente será válido mediante apresentação do original, dentro dos 3 (três) dias úteis concedidos ao recorrente, bem como as contrarrazões.

**10.6 -** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

**10.7 -** Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

**10.8 -** O provimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1-** A adjudicação do objeto licitado será feita **POR ITEM.**

**11.2 -** Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o (s) objeto (s) do (s) item (ns) ao (s) licitante (s) vencedor (es), competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**11.3 -** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### “Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”

atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o (s) objeto (s) ao (s) licitante (s) vencedor (es) e homologará o procedimento licitatório.

#### 12 FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10

**12.1-** O Departamento competente para receber, conferir e autorizar o recebimento do objeto desta licitação será o Departamento de Compras.

**12.2** O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

**12.3** - No caso de imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, **cabendo à contratada substituí-los, no prazo máximo de 2 (dois) dias**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

**12.4** **O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias nas repartições indicadas pela Administração Pública Municipal após recebimento da AF, de acordo com as demandas das secretarias solicitantes.**

**12.5** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega no departamento solicitante.

**12.6** A entrega dos materiais deverá ser feita parcelada ou integral.

#### 13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1-** A (s) dotação (ões) orçamentária (s) serão:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0016 00.01.00	3.3.90.30.00.2.08.00.08.122.0001.2.0078 00.01.00
3.3.90.30.00.2.04.00.20.691.0012.2.0039 00.01.00	3.3.90.30.00.2.08.01.08.243.0001.2.0086 00.01.00
3.3.90.30.00.2.05.03.12.306.0002.2.0051 00.01.00	3.3.90.30.00.2.08.01.08.243.0001.2.0128 00.01.00
3.3.90.30.00.2.05.03.12.306.0002.2.0051 00.01.44	3.3.90.30.00.2.10.00.13.392.0010.2.0103 00.01.00
3.3.90.30.00.2.05.06.12.122.0002.2.0055 00.01.00	3.3.90.30.00.2.10.00.13.392.0010.2.0104 00.01.00
3.3.90.30.00.2.06.01.27.812.0005.2.0057 00.01.00	3.3.90.30.00.2.11.01.08.244.0009.2.0090 00.01.29
3.3.90.30.00.2.06.01.27.813.0005.2.0061 00.01.00	3.3.90.30.00.2.11.01.08.244.0009.2.0092 00.01.29
3.3.90.30.00.2.06.02.27.695.0007.2.0062 00.01.00	3.3.90.30.00.2.11.01.08.244.0009.2.0129 00.01.29
3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0003.2.0064 00.01.02	3.3.90.30.00.2.11.03.08.122.0009.2.0098 00.01.29
3.3.90.30.00.2.07.03.10.304.0003.2.0072 00.01.02	3.3.90.30.00.2.11.03.08.122.0009.2.0099 00.01.00
3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0003.2.0073 00.01.50	3.3.90.30.00.2.11.03.08.122.0009.2.0100 00.01.29
3.3.90.30.00.2.07.04.10.303.0003.2.0074 00.01.02	3.3.90.32.00.2.07.01.10.306.0003.2.0066 00.01.00
3.3.90.30.00.2.07.06.10.122.0003.2.0075 00.01.00	3.3.90.32.00.2.08.00.08.244.0001.2.0080 00.01.00
3.3.90.30.00.2.08.00.08.122.0001.2.0077 00.01.00	3.3.90.32.00.2.08.00.08.244.0001.2.0080 00.01.56

#### 14 PAGAMENTO

**14.1** - O pagamento será realizado pelo Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cruzília, e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da (s) autorização (ções) de fornecimento (AF's), de CND do INSS, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais) no Departamento de Compras.

**14.2** Se o (s) produto (s) não for (em) fornecido (s) nas condições estipuladas neste edital, o pagamento ficará suspenso até seu fornecimento definitivo.

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**  
**CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000**  
**TEL: (35) 3346 – 1250**

**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga**  
**Marchador”**

**14.3** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**14.4** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**14.5** - O pagamento ocorrerá a partir da entrega dos documentos mencionados na cláusula 14.1, e do respectivo comprovante de fornecimento do (s) produto (s).

## **15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**15.2** Ficam estabelecidas os seguintes percentuais e multas que serão aplicados em relação ao valor total estimado de gastos com cada item listado no Anexo I do presente edital, objeto do compromisso.

**a)**- 1,0% (um por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega do (s) produto (s) / serviço (s);

**b)** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) produto (s) / serviço(s), no caso de atraso superior a 10 (dez) dias.

**c)** - 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de atraso superior a vinte dias com a conseqüente rescisão contratual;

**d)**- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato, ou causar a sua rescisão;

**15.3** - O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cruzília MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

**15.4** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **16 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1-** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**  
**CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000**  
**TEL: (35) 3346 – 1250**

**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga**  
**Marchador”**

cabíveis.

**16.2** - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**16.3** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**16.4** - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, e em casos mais complexos poderá suspender o procedimento licitatório e determinar a realização de diligências.

**16.5** - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**16.6** - A Pregoeira, no interesse da Administração poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Nacional 8.666/93.

**16.7** - O não cumprimento de eventuais diligências ensejará na inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

**16.8** - As decisões do Prefeito Municipal de Cruzília MG e da Pregoeira serão publicadas, e quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**16.9** - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**16.10** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Prefeito Municipal revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, para conhecimento dos participantes da licitação, e com isso, não gerando nenhuma indenização aos licitantes e a terceiros.

**16.11** - O Prefeito Municipal de Cruzília MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.

**16.12** - Para atender a seus interesses, o Município de Cruzília MG reserva-se no direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**  
**CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000**  
**TEL: (35) 3346 – 1250**

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### “Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”

ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.13** - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Cruzília MG (**artigo 83 da L.O.M**) e poderá ser obtida, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzília MG, no horário de 9 às 11 horas e de 13 às 16 horas, ou pelo e-mail [licitacao@cruzilia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cruzilia.mg.gov.br).

**16.14** - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone: 35-3346.1250 (ramal 215), ou pelo e-mail [licitacao@cruzilia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cruzilia.mg.gov.br).

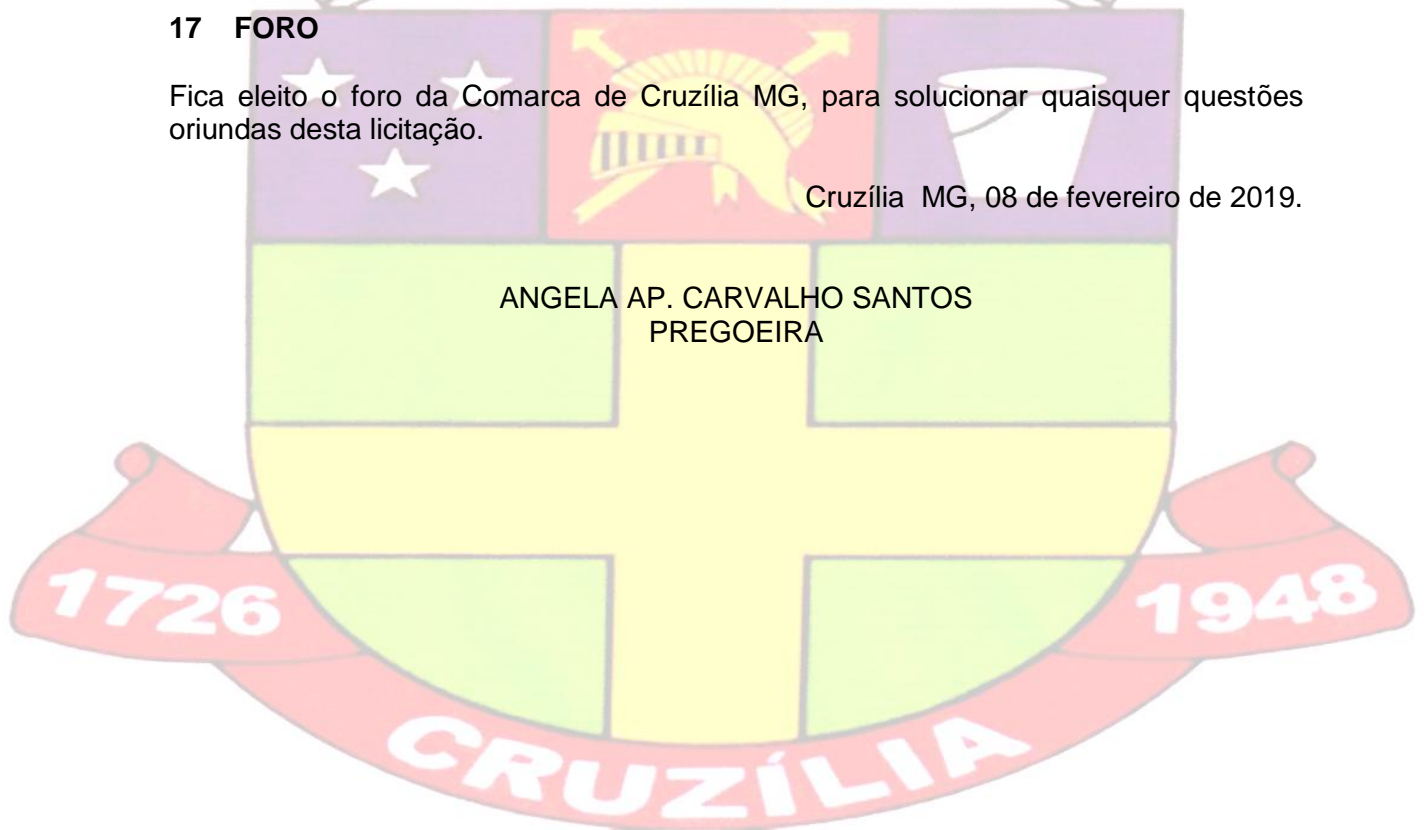
DE ACORDO COM A LEI NACIONAL Nº 8.666/93, ESTE EDITAL FOI ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA MG.

#### 17 FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Cruzília MG, 08 de fevereiro de 2019.

ANGELA AP. CARVALHO SANTOS  
PREGOEIRA



**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga**  
**Marchador”**

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2019**

14

**REGISTRO DE PREÇOS**

Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender à demanda de diversas secretarias. Em atendimento às Solicitações das Secretarias Municipais de Administração Geral, Saúde, Educação, Cultura e Assistência Social e do Trabalho.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VLR UN	VLR TOTAL
1	ABACAXI EM CALDAS 800 GR	LTA	50			
2	ACHOCOLATADO EM PÓ, DIETÉTICO, ISENTO DE LACTOSE, EMBALAGEM COM 210 GRS -	EMB	100			
3	ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE COM 400 GRS -	PC	1.470,00			
4	ACÚCAR CRISTAL, SUPERIOR, PACOTE DE 5 QUILOS -	PC	2.650,00			
5	AÇUCAR DE CONFEITEIRO PCT C/ 1KG	PC	10			
6	AÇUCAR IMPALPÁVEL - 1 KG.	PC	40			
7	AÇUCAR REFINADO PACT DE 1 KG	PC	240			
8	ADOÇANTE LÍQUIDO - EMBALAGEM COM 100 ML	FR	21			
9	AGUA MINERAL NATURAL COM GAS GARRAFAS DE 600ML -	LT	2.000,00			
10	ALHO GRAUĐO COM BULBO FIRME, LIVRE DE MOFO OU DANO GRAVE -	KG	360			
11	AMEIXA SECA PRETA	KG	100			
12	AMENDOIM DESCASCADO, PACOTE DE 500 G - AMENDOIM DESCASCADO, PACOTE DE 500G, COM SELO ABICAB E DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PC	300			
13	AMIDO DE MILHO - 25 KG	SAC	10			
14	AMIDO DE MILHO CX COM 500 GRS	CX	300			
15	APRESUNTADO -	KG	500			
16	ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1, PACOTE 5KG -	PC	3.566,00			
17	ASSADEIRA PARA PÃO DOCE 60X40	UN	20			
18	ASSADEIRAS PARA PÃO DOCE 58X70	UN	20			
19	AZEITE DE OLIVA LATA 500ML	LTA	500			

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**  
**CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000**  
**TEL: (35) 3346 – 1250**

**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga**  
**Marchador”**

20	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO	KG	100			
21	BALA MACIA, VÁRIOS SABORES, PACOTE COM 700 GRS	PC	300			
22	BARRA DE CHOCOLATE MEIO AMARGO 1 KG -	BR	100			15
23	BATATA INGLESA EXTRA, LIVRE DE PODRIDÃO, BROTO, DANO PROFUNDO OU ESVERDEADOS COM ÁREA >5%	KG	5.600,00			
24	BATATA PALHA - PCT COM 500 GR -	PC	300			
25	BISCOITO DE MAISENA SEM LACTOSE 400 GRS -	PC	50			
26	BISCOITO INTEGRAL 240 GRS -	PC	200			
27	BOLACHA DOCE (TIPO MAIZENA) PCT COM 400 GRS -	PC	1.500,00			
28	BOLACHA SALGADA COM 400GRS -	PC	500			
29	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, SELO DA ABIC, EMBALADO EM PACOTE COM 500 GRAMAS.	PC	3.000,00			
30	CALDO DE CARNE 114 GRS -	CX	1.000,00			
31	CALDO DE GALINHA 57 GRS -	CX	1.000,00			
32	CANELA EM CASCA, EMBALAGEM 10 GR -	UN	600			
33	CANELA EM PÓ- (CONDIMENTO) SACHE - 10 GR - CANELA EM PÓ- (CONDIMENTO) SACHE - 10 GR	PC	600			
34	CANELA EM PÓ- PCT COM 500GR	PC	50			
35	CANJICA EMBALAGEM DE 500G, TRANSPARENTE, ÍNTEGRA E COM SOLDA REFORÇADA. SEM PRESENÇA DE GRÃOS CARUNCHADOS, MOFADOS E TORRADOS. DE MILHO, SELECIONADO. LIVRE DE CARUNCHOS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	PC	350			
36	CANJQUINHA DE MILHO, PACOTE COM 500 GRAMAS	PC	1.330,00			
37	CEBOLA, EXTRA, AMARELA OU VERMELHA, LIVRE DE DANO MECANICO, PODRIDAO -	KG	1.500,00			
38	CHOCOLATE EM PÓ- PCT COM 1KG	PC	60			
39	CHOCOLATE GRANULADO 150 GR.	UN	150			
40	CHOCOLATE GRANULADO - PACT 1,01 KG	PC	100			
41	COBERTURA DE MORANGO- BALDE COM 4 KG	BD	10			
42	COCO RALADO INTEGRAL PACOTE C/ 100G -	PC	250			
43	COCO RALADO - PACOTE DE 1 KG	PC	100			
44	CÓCO RALADO- ÚMIDO E ADOÇADO- PACT COM 100 GR	PC	250			
45	COLORAU COLORÍFICO PREPARO A BASE DE SEMENTE DE URUCUM EMB 40G	UN	900			
46	CREME CONFEITEIRO - KG	PC	40			
47	CREME DE LEITE 200 GRS	CX	850			
48	CREME DE LEITE- CX C/ 1000ML	CX	50			

**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga**  
**Marchador”**

49	DOCE DE GOIABA COM 1 KG	KG	200			
50	DOCE DE LEITE EM PASTA - BALDE DE 9,8 KG	BD	15			
51	EMULSIFICANTE GLINTEX - 5KG -	BD	40			
52	ERVA DOCE CAIXA COM 20 GRAMAS -	CX	100			
53	ERVA DOCE - PCT 1 KG	PC	25			
54	ERVILHA SACHÊ (PESO LÍQUIDO COM 300 GRS/PESO DRENADO 200G) -	LTA	600			
55	ESTEIRAS PARA PÃO FRANCÊS COM 5 TALAS 58X70	UN	40			
56	EXTRATO DE TOMATE, MASSA CONSISTENTE, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, PREPARADOS COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. EMBALAGEM: LATA DE FOLHA DE FLANDRES COM VERNIZ SANITÁRIO, PESO LÍQUIDO 350 G.	LTA	2.880,00			
57	EXTRATO DE TOMATE LATA, MASSA CONSISTENTE, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, PREPARADOS COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. EMBALAGEM: LATA DE FOLHA DE FLANDRES COM VERNIZ SANITÁRIO, COM PESO LIQUIDO 850 G.	LTA	600			
58	FARINHA DE AVEIA, FLOCOS FINOS, PCT 250G -	PC	200			
59	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, SECA, FINA, TIPO 2, PACOTE COM 1KG	KG	600			
60	FARINHA DE MILHO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADO, RANÇOSO E TER, NO MÁXIMO, 14%P/P DE UMIDADE. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG.	KG	800			
61	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, PCT COM 01 KG -	PC	900			
62	FARINHA DE TRIGO, COMUM, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PACOTE COM 01 KG -	PC	700			
63	FARINHA DE TRIGO - SC COM 25 KG	SAC	1.500,00			
64	FARINHA PRÉ MESCLA 25 KG	SAC	10			
65	FÉCULA DE MANDIOCA - SACO DE 25 KG	SAC	6			
66	FEIJAO CARIOCA, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA -	KG	5.200,00			
67	FEIJÃO PRETO TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MOFADOS, CARUNCHADOS, SAFRA NOVA. EMBALAGEM: PACOTE POLIETILENO ATÓXICO, PESO LÍQUIDO 1KG	KG	1.000,00			
68	FERMENTO BIOLÓGICO - 500 G - FERMENTO BIOLÓGICO - 500 G	PC	1.200,00			
69	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMBALAGEM COM 100 GR	LTA	1.000,00			



# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”**

70	FRANGO ABATIDO RESFRIADO, EM PEDACOS, COXA E SOBRECOXA, SEM TEMPERO -	KG	5.000,00		
71	FRANGO INTEIRO RESFRIADO	KG	1.000,00		
72	FUBÁ DE MILHO, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA	KG	1.650,00		
73	GELATINA EM PÓ DIETÉTICA, SABOR VARIADO, EMBALAGEM COM 12 GRAMAS -	UN	500		
74	GELATINA EM PÓ, SABOR VARIADO, PACOTE COM 35 GRAMAS -	PC	2.000,00		
75	GELATINA SEM SABOR - KG	PC	30		
76	GERGELIN - KG	KG	25		
77	GLUCOSE DE MILHO- BALDE COM 5KG	BD	5		
78	GORDURA VEGETAL - PCT 500 GR.	PC	15		
79	GRANULADO COLORIDO - KG	PC	100		
80	IOGURTE POLPA DE FRUTA BANDEJA DE 600ML COM 06 UNIDADES INGREDIENTES: LEITE RECONSTITUÍDO INTEGRAL, PREPARADO DE FRUTA (ÁGUA, XAROPE DE AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, POLPA DE MORANGO, AÇÚCAR, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ESPESSANTE GOMA XANTANA E CORANTES ARTIFICIAIS PONCEAU 4R E BORDEAUX5), XAROPE DE AÇÚCAR E FERMENTOS LÁCTEOS. AROMATIZADO E COLORIDO ARTIFICIALMENTE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	EMB	1.200,00		
81	KETCHUP - FRASCO COM 400 GR	FR	50		
82	LEITE CONDENSADO 270 GRS -	CX	700		
83	LEITE CONDENSADO - 5 KG	UN	40		
84	LEITE DE COCO C/ 500 ML - CX C/ 12 UNIDADES	CX	50		
85	LEITE DE COCO LIQUIDO - 200 ML	UN	50		
86	LEITE DE VACA SEM LACTOSE (LEITE UHT - ZEDR ZERO LACTOSE 1 LITRO) -	LT	200		
87	LEITE EM PÓ Á BASE DE SOJA (FÓRMULA INF PARA LACTENTES- SEM LEITE, SEM LACTOSE, SEM SACAROSE - LATA 400 GRS)	LTA	200		
88	LEITE EM PÓ INTEGRAL C/400 GRS	UN	200		
89	LEITE EM PÓ - KG	PC	150		
90	LEITE FERMENTADO (BASE DE LEITE DESN. E LACTOBACILOS VIVOS) - 80 G	UN	240		
91	LINGUICA DEFUMADA FINA	KG	500		
92	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	KG	1.000,00		
93	LINGUIÇA TOSCANA	KG	1.000,00		
94	LOURO (CONDIMENTO) SACHE - 10 GR	PC	1.000,00		
95	MACARRÃO ESPAGUETE 8, (MASSA DE OVOS) PACOTE COM 500 GRS -	PC	3.000,00		
96	MACARRÃO NINHO Nº 3 - MASSA DE SÊMOLA COM OVOS - PCT C/ 500 GRS	PC	1.000,00		
97	MACARRÃO PARAFUSO, PACOTE COM 500 GRAMAS, COM NO MÍNIMO 3 OVOS POR QUILOGRAMA	PC	1.200,00		
98	MACARRÃO PICADO DE SÊMOLA PACOTE COM 1 QUILO -	KG	1.600,00		
99	MACARRÃO SEM GLÚTEN, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS -	PC	250		

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**  
**CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000**  
**TEL: (35) 3346 – 1250**

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”**

100	MACARRÃO TALHARIM, PACOTE COM 500 GRAMAS, COM NO MÍNIMO 3 OVOS POR QUILOGRAMA	PC	300		
101	MAIONESE, FRASCO COM 250 GRAMAS -	FR	400		
102	MANGA DE CONFEITAR DESCARTÁVEL 30 CM PCT COM 24 UN	UN	5		
103	MARGARINA COMUM - BALDE DE 15 KG	BD	18		
104	MARGARINA FOLHADA - 2 KG	UN	50		
105	MARGARINA VEGETAL - 15 KG	BD	15		
106	MARGARINA VEGETAL COM NO MINIMO 65% DE LIPÍDIOS EMBALAGEM COM 500GR -	UN	1.300,00		
107	MARGARINA VEGETAL, SEM LACTOSE, SABOR ORIGINAL, EMBALAGEM COM 500 GR	UN	200		
108	MILHO PARA PIPOCA, GRUPO DURO, CLASSE AMARELA, TIPO I, PCT C/500 GR -	PC	600		
109	MILHO VERDE SACHÊ (PESO LÍQUIDO COM 300GRS/PESO DRENADO 200G) -	UN	1.400,00		
110	MISTURA BOLO DE CHOCOLATE - 5KG	SAC	50		
111	MISTURA DE BOLO NEUTRO	SAC	50		
112	MISTURA PRONTA DE CHANTILLY - 1 KG	CX	50		
113	MISTURA PRONTA DE CONFEITEIRO SABOR BAUNILHA - 1 KG.	PC	50		
114	MISTURA PRONTA PARA BOLO FESTIVO - 5 KG	SAC	100		
115	MISTURA PRONTA PARA CROISSANT - SC DE 5 KG	SAC	20		
116	MISTURA PRONTA PARA PÃO DE QUEIJO- KG	SAC	100		
117	MOSTARDA - FRASCO COM 200 GR	FR	20		
118	NOZ-MOSCADA (CONDIMENTO) - 10 GR	UN	400		
119	OLEO DE SOJA, REFINADO 900ML -	LTA	3.500,00		
120	ORÉGANO - 500 GR	ENV	25		
121	ORÉGANO SACHE - 5GR -	ENV	1.000,00		
122	OVOS DE GALINHA CLASSE A GRANDE -	DZ	1.500,00		
123	PÃO DE FORMA, PACOTE COM 450 GRAMAS: CONTEM FARINHA DE TRIGO, FERRO, ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FERMENTO BIOLÓGICO, CÁLCIO, LEITE EM PÓ, AÇÚCAR NÃO CONTER GLÚTEN.	PC	650		
124	PAPEL FILME PLÁSTICO 38 CM 300MTS	RL	10		
125	PAPEL MANTEIGA 53X70 COM 400 FOLHAS -	RM	10		
126	PASTA PARA GRANULADO - BALDE DE 4 KG	BD	10		
127	PEITO DE FRANGO DESOSSADO	KG	2.000,00		
128	PÊSSEGO EM CALDA, LATA COM 830 GRAMAS -	LTA	280		
129	POLVILHO AZEDO C/01 KG -	KG	450		
130	POLVILHO AZEDO - SACOS DE 25 KG	SAC	12		
131	POLVILHO DOCE COM 1KG	KG	100		
132	QUEIJO PARMESAO	KG	36		
133	QUEIJO TIPO MINAS -	KG	125		
134	QUEIJO TIPO MUSSARELA -	KG	430		
135	REFRIGERANTE DIETÉTICO, SABOR GUARANÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 2 LITROS -	UN	200		

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**  
**CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000**  
**TEL: (35) 3346 – 1250**

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### “Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”

136	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 2 LITROS -	UN	3.000,00			
137	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS DE 2 KG - SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS DE 2 KG	UN	1.000,00			
138	SAL AMONIACO KG	PC	10			
139	SAL REFINADO, IODADO, PACOTE COM 1KG -	PC	2.250,00			
140	SALSICHA BOVINA, RESFRIADA, PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE DE 01 KG	PC	1.891,00			
141	SALSICHA TIPO HOT-DOG PACOTE DE 3KG COM PESO DE, APROXIMADAMENTE, 40G. PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DA EMULSÃO DE CARNE DE UMA OU MAIS ESPÉCIES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE (CARNE BOVINA, SUÍNA E DE AVES), ADICIONADO DE CONDIMENTOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. A ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE PERCENTAGENS: AMIDO: MÁXIMO DE 2%; CARBOIDRATOS TOTAIS: MÁXIMO DE 7%; GORDURA: MÁXIMO DE 20%; CLORETO DE SÓDIO: MÁXIMO DE 2%; UMIDADE: MÁXIMO DE 65% PROTEÍNA: MÍNIMO DE 12%. PACOTE DE 3KG. PRODUTO CONGELADO. EMBALADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO A TABELA NUTRICIONAL, O MODO DE PREPARO E DE DESCONGELAMENTO; MARCA COMERCIAL, NOME E DESCRIÇÃO DO PRODUTO, CARIMBO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS DIZERES OBRIGATÓRIOS, CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO	PC	630			
142	SARDINHA COM ÓLEO DE SOJA - LATA COM 250 GR	LTA	150			
143	SUCO DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES, EM PÓ, CAIXA COM 15 ENVELOPES DE 35 GR CADA	UN	100			
144	SUCO DE GOIABA, NATURAL, CONCENTRADO, COM 500 ML -	UN	1.100,00			
145	SUCO DE MANGA, NATURAL, CONCENTRADO, ADOÇADO, EMBALAGEM COM 500ML -	UN	800			
146	SUCO DE MARACUJA NATURAL CONCENTRADO, ADOÇADO, EMBALAGEM COM 500ML -	UN	1.000,00			
147	SUCO NATURAL DE CAJU CONCENTRADO, ADOÇADO COM 500 ML -	UN	1.000,00			
148	TRIGO PARA QUIBE PACOTE DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA C.N.N.P.A.	PC	400			
149	UVA PASSAS	KG	60			
150	VINAGRE, DE VINHO TINTO, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS. FRASCO PLÁSTICO DE 750ML	FR	600			
151	ZAP REFORMADOR - 20KG	CX	20			

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente, ou qualquer outro meio que identifique a empresa licitante)

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**  
**CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000**  
**TEL: (35) 3346 – 1250**

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”

### DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA

RAZAO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE/FAX: \_\_\_\_\_

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do (s) produto(s).

Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Nome do responsável \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga**  
**Marchador”**

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2019 - REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURIDICA**

....., inscrito no  
CNPJ Nº ....., por intermédio  
de seu representante legal o (a) Sr(a)  
.....,  
portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
....., DECLARA sob as penas da Lei, e em  
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da  
República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
( ).

(data)

.....  
assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga**  
**Marchador”**

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2019 - REGISTRO DE PREÇOS**

22

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, ofertar lances, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Data \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga**  
**Marchador”**

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2019 - REGISTRO DE PREÇOS**

23

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório Nº 0026/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Assinatura do representante legal da empresa)



**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**  
**CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000**  
**TEL: (35) 3346 – 1250**

**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga**  
**Marchador”**

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2019 - REGISTRO DE PREÇOS**

24

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**

**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório (Processo nº 0026/2019 - Pregão nº 0007/2019), nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, cível e penal.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**  
**CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000**  
**TEL: (35) 3346 – 1250**



**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga**  
**Marchador”**

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2019**

**COMPROMISSO:** Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado este termo de compromisso, pelo presente **COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme julgamento do citado Processo de Pregão.

**COMPROMITENTE:** O MUNICIPIO DE CRUZÍLIA MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, **SR. JOAQUIM JOSÉ PARANAIBA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 556.151.986-72.

**COMPROMISSÁRIA:** A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, localizada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_.

**LEGISLAÇÃO APLICADA:** Leis Nacionais nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Presidencial nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 1.026/2009 e cláusulas e condições abaixo especificadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender á demanda de diversas secretarias. Em atendimento ás solicitações das Secretarias Municipais de Administração Geral, Saúde, Educação, Cultura e Assistência Social e do Trabalho.

O município de Cruzília pagará através do menor preço apresentado em relação ao (s) ITEM (NS) nº (s) \_\_\_\_\_.

**1.2** A Administração se reserva no direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

**1.3** - A Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 01 (um) ano a partir da assinatura, **podendo ser renovada/aditivada nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.**

**1.4** - O objeto deverá ser entregue diariamente nas repartições indicadas pela Administração Pública Municipal após recebimento da AF, de acordo com as demandas das secretarias solicitantes.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**  
**CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000**  
**TEL: (35) 3346 – 1250**

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### “Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”

2.1 – O valor deste Compromisso que vigorará da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, e corresponderá ao valor POR ITEM (**NS**), conforme especificado no **Anexo I** do Edital, o qual será o Anexo Único desta Ata e integrante deste instrumento.

2.2 – O valor estimado deste Compromisso é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.3 – O valor estimado referido no item 2.2 se refere às estimativas de gastos, POR ITEM, conforme o caso, para o período de vigência deste Compromisso.

2.4 – No preço apresentado POR ITEM já encontra incluídos todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaem sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto licitado, abrangendo ainda o frete até o local da entrega e despesas com substituição ou reparos, quando for o caso.

2.5 – Durante a vigência deste COMPROMISSO de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao gerenciador (Município) da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – Ocorrendo o aumento ou redução de preços cotados e registrados, conforme a dinâmica do mercado, caberá à Compromissária informar e solicitar, na forma legal, a atualização dos valores junto ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Cruzília, gerenciador da Ata de Registro de Preços.

3.2 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelos departamentos competentes tomar as providências cabíveis, na forma da lei.

3.3 - Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável técnico-contábil da Compromissária, com indicação de seu registro junto ao CRC, onde estipule os percentuais a serem majorados, para que os mesmos sejam verificados.

3.4 - Sendo legal e aceita a solicitação, os novos preços somente serão válidos após a publicação do despacho da autoridade competente e da assinatura do respectivo termo aditivo.

3.5 - Fica garantido ao Município o direito de realizar a análise e seu posterior deferimento ou indeferimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

3.6 - Sendo legal e aceita a solicitação, os novos preços somente serão válidos após a publicação do despacho da autoridade competente e da assinatura do respectivo

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**  
**CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000**  
**TEL: (35) 3346 – 1250**

**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga**  
**Marchador”**

termo aditivo.

**4 CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**4.1 - O objeto deverá ser entregue diariamente nas repartições indicadas pela Administração Pública Municipal após recebimento da AF, de acordo com as demandas das secretarias solicitantes.**

**4.2-** A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar desta Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada adquirir qualquer quantidade mínima do item, ou de itens da(s) tabela(s) registrada(s).

**4.3-** A Compromissária fica obrigada a atender todas as autorizações de fornecimento (AF's) expedidas pelo Departamento de Compras durante a vigência deste Instrumento, e se obriga a entregar os produtos imediatamente a contar do recebimento da (s) AF (s).

**4.4-** O fornecimento do objeto licitado, mediante autorização de fornecimento (AF) possibilitará e permitirá o Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenho da despesa e emitir a respectiva nota de empenho (NE), instrumento que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

**4.5-** O (s) ITEM (NS) do objeto licitado será (ão) conferido(s) no ato da entrega, e não será (ao) aceito(s) quando estiver (em) em desconformidade com as exigências da (s) AF (s), e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária no que tange à sua qualidade.

**4.6-** A Administração Municipal não aceitará o fornecimento de produtos sem apresentação da (s) AF (s), bem como em desconformidade com esta, sem que caiba qualquer indenização à Compromissária;

**4.7-** O Setor de Compras do Município de Cruzília MG será o único autorizado pela expedição das autorizações de fornecimento (AF's), se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente designado como responsável pela expedição da (s) AF (s).

**5 CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1-** O pagamento será realizado pelo Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cruzília MG, e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da (s) autorização (ções) de fornecimento (AF's), de CND do INSS, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais) no Departamento de Compras.

**5.2** - Na ocorrência de providências complementares por parte do (a) Compromissário (a), o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**  
**CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000**  
**TEL: (35) 3346 – 1250**

**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga**  
**Marchador”**

será devida atualização financeira.

**5.3** - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

**5.4** - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

**5.5** - O pagamento ocorrerá a partir da entrega dos documentos mencionados na cláusula 5.1, e do respectivo comprovante de fornecimento.

## **6 CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**6.1-** A publicação do extrato da presente ata de registro de preços será realizada no Quadro de Avisos da Prefeitura e/ou em jornal de circulação local e regional, conforme disposto no artigo 83 da L.O.M e Leis Nacionais.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1** – A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento do objeto esteja previsto para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

**7.2** – O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza e prazo certo.

**7.3** - A Compromissária obriga-se ainda a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal.

**7.4-** O fornecimento do objeto, quando for o caso, deverá estar dentro das normas da ABNT, e quando não corresponderem às exigências técnicas pertinentes, serão devolvidos, devendo ser substituídos pela Compromissária no prazo máximo de 06 (seis) horas, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

**7.5** - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pela qualidade dos itens licitados, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade, nos prazos máximos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**7.6** - A Compromissária se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos produtos fornecidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

**7.7-** O prazo de garantia dos itens do objeto licitado será de no mínimo 03 (três) dias, contra vícios ou defeitos de produção, a contar do seu efetivo recebimento pela Administração.

**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga**  
**Marchador”**

**7.8-** A Compromissária obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

**7.9-** A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada aos Departamentos de Compras e Licitações e/ ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

**7.10 –** A Compromissária obriga-se a comunicar aos Departamentos de Compras e de Licitações e a Assessoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação o manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.11 -** A Administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento, lavrando – se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

**8 CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1-** O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, desta Ata ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

**8.2-** Também poderá ser rescindida quando a Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a esta Ata Registro de Preços, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

**8.3-** Poderá ainda ser cancelada quando os preços registrados apresentarem superiores aos praticados no mercado.

**CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES**

**9.1 -** O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**9.2 -** Ficam estabelecidas os seguintes percentuais e multas que serão aplicados em relação ao valor total estimado de gastos com cada lote listado no Anexo I do presente

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**  
**CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000**  
**TEL: (35) 3346 – 1250**

**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga**  
**Marchador”**

edital, objeto do compromisso.

**a)-** 1,0% (um por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega do (s) produto (s) / serviço (s);

**b) -** 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) produto (s) / serviço(s), no caso de atraso superior a 10 (dez) dias.

**C) -** 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de atraso superior a vinte dias com a consequente rescisão contratual;

**d)-** 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato, ou causar a sua rescisão;

**9.3 -** O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria à Prefeitura Municipal de Cruzília MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

**9.4-** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1-** A (s) dotação (ões) orçamentária (s), são:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0016 00.01.00	3.3.90.30.00.2.08.00.08.122.0001.2.0078 00.01.00
3.3.90.30.00.2.04.00.20.691.0012.2.0039 00.01.00	3.3.90.30.00.2.08.01.08.243.0001.2.0086 00.01.00
3.3.90.30.00.2.05.03.12.306.0002.2.0051 00.01.00	3.3.90.30.00.2.08.01.08.243.0001.2.0128 00.01.00
3.3.90.30.00.2.05.03.12.306.0002.2.0051 00.01.44	3.3.90.30.00.2.10.00.13.392.0010.2.0103 00.01.00
3.3.90.30.00.2.05.06.12.122.0002.2.0055 00.01.00	3.3.90.30.00.2.10.00.13.392.0010.2.0104 00.01.00
3.3.90.30.00.2.06.01.27.812.0005.2.0057 00.01.00	3.3.90.30.00.2.11.01.08.244.0009.2.0090 00.01.29
3.3.90.30.00.2.06.01.27.813.0005.2.0061 00.01.00	3.3.90.30.00.2.11.01.08.244.0009.2.0092 00.01.29
3.3.90.30.00.2.06.02.27.695.0007.2.0062 00.01.00	3.3.90.30.00.2.11.01.08.244.0009.2.0129 00.01.29
3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0003.2.0064 00.01.02	3.3.90.30.00.2.11.03.08.122.0009.2.0098 00.01.29
3.3.90.30.00.2.07.03.10.304.0003.2.0072 00.01.02	3.3.90.30.00.2.11.03.08.122.0009.2.0099 00.01.00
3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0003.2.0073 00.01.50	3.3.90.30.00.2.11.03.08.122.0009.2.0100 00.01.29
3.3.90.30.00.2.07.04.10.303.0003.2.0074 00.01.02	3.3.90.32.00.2.07.01.10.306.0003.2.0066 00.01.00
3.3.90.30.00.2.07.06.10.122.0003.2.0075 00.01.00	3.3.90.32.00.2.08.00.08.244.0001.2.0080 00.01.00
3.3.90.30.00.2.08.00.08.122.0001.2.0077 00.01.00	3.3.90.32.00.2.08.00.08.244.0001.2.0080 00.01.56

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1 -** Se fazem integrantes desta Ata de Registro de Preços, o seu Anexo Único, o processo licitatório nº 0026/2019 – Pregão Presencial nº 0007/2019, Edital e seus Anexos, a Ata da Sessão do referido Pregão e a proposta da Compromissária, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

**11.2 -** A Compromissária, ao assinar o Compromisso desta Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**  
**CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000**  
**TEL: (35) 3346 – 1250**

**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga**  
**Marchador”**

mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

**11.3-** A Compromissária é responsável, administrativa, cível e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

**11.4 -** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

**12.1-** Nos casos omissos e não previstos neste Compromisso da Ata de Registro de Preços serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas cláusulas.

**12.2-** As partes elegem o Foro da Comarca de Cruzília MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cruzília MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA  
SR. JOAQUIM JOSÉ PARANAIBA

COMPROMISSÁRIA

1726

1948

CRUZÍLIA

**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga**  
**Marchador”**

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2019**

32

**REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2019**

**COMPROMISSO:** Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado este termo de compromisso, pelo presente **COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme julgamento do citado Processo de Pregão.

**COMPROMITENTE:** O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, **SR. JOAQUIM JOSÉ PARANAIBA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 556.151.986-72.

**COMPROMISSÁRIA:** A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, localizada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_.

**LEGISLAÇÃO APLICADA:** Leis Nacionais nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Presidencial nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 1.026/2009 e cláusulas e condições abaixo especificadas:

**2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.2** Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender á demanda de diversas secretarias. Em atendimento ás solicitações das Secretarias Municipais de Administração Geral, Saúde, Educação, Cultura e Assistência Social e do Trabalho.

O município de Cruzília pagará através do menor preço apresentado em relação ao (s) ITEM (NS) nº (s) \_\_\_\_\_.

**2.2** A Administração se reserva no direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

**2.3** - A Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 01 (um) ano a partir da assinatura, **podendo ser renovada/aditivada nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.**

**2.4** - O objeto deverá ser entregue diariamente nas repartições indicadas pela Administração Pública Municipal após recebimento da AF, de acordo com as demandas das secretarias solicitantes.

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**  
**CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000**  
**TEL: (35) 3346 – 1250**



# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### “Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”

#### 3 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 – O valor deste Compromisso que vigorará da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, e corresponderá ao valor POR ITEM **(NS)**, conforme especificado no **Anexo I** do Edital, o qual será o Anexo Único desta Ata e integrante deste instrumento.

2.2 – O valor estimado deste Compromisso é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.3 – O valor estimado referido no item 2.2 se refere às estimativas de gastos, POR ITEM, conforme o caso, para o período de vigência deste Compromisso.

2.4 – No preço apresentado POR ITEM já encontra incluídos todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaem sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto licitado, abrangendo ainda o frete até o local da entrega e despesas com substituição ou reparos, quando for o caso.

2.5 – Durante a vigência deste COMPROMISSO de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao gerenciador (Município) da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

#### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – Ocorrendo o aumento ou redução de preços cotados e registrados, conforme a dinâmica do mercado, caberá à Compromissária informar e solicitar, na forma legal, a atualização dos valores junto ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Cruzília, gerenciador da Ata de Registro de Preços.

3.2 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelos departamentos competentes tomar as providências cabíveis, na forma da lei.

3.4 - Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável técnico-contábil da Compromissária, com indicação de seu registro junto ao CRC, onde estipule os percentuais a serem majorados, para que os mesmos sejam verificados.

3.4 - Sendo legal e aceita a solicitação, os novos preços somente serão válidos após a publicação do despacho da autoridade competente e da assinatura do respectivo termo aditivo.

3.5 - Fica garantido ao Município o direito de realizar a análise e seu posterior

**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga**  
**Marchador”**

deferimento ou indeferimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

3.6 - Sendo legal e aceita a solicitação, os novos preços somente serão válidos após a publicação do despacho da autoridade competente e da assinatura do respectivo termo aditivo.

34

**4 CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**4.1 - O objeto deverá ser entregue diariamente nas repartições indicadas pela Administração Pública Municipal após recebimento da AF, de acordo com as demandas das secretarias solicitantes.**

**4.2-** A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar desta Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada adquirir qualquer quantidade mínima do item, ou de itens da(s) tabela(s) registrada(s).

**4.3-** A Compromissária fica obrigada a atender todas as autorizações de fornecimento (AF's) expedidas pelo Departamento de Compras durante a vigência deste Instrumento, e se obriga a entregar os produtos imediatamente a contar do recebimento da (s) AF (s).

**4.4-** O fornecimento do objeto licitado, mediante autorização de fornecimento (AF) possibilitará e permitirá o Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenho da despesa e emitir a respectiva nota de empenho (NE), instrumento que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

**4.5-** O (s) ITEM (NS) do objeto licitado será (ão) conferido(s) no ato da entrega, e não será (ao) aceito(s) quando estiver (em) em desconformidade com as exigências da (s) AF (s), e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária no que tange à sua qualidade.

**4.6-** A Administração Municipal não aceitará o fornecimento de produtos sem apresentação da (s) AF (s), bem como em desconformidade com esta, sem que caiba qualquer indenização à Compromissária;

**4.7-** O Setor de Compras do Município de Cruzília MG será o único autorizado pela expedição das autorizações de fornecimento (AF's), se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente designado como responsável pela expedição da (s) AF (s).

**5 CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1-** O pagamento será realizado pelo Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cruzília MG, e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da (s) autorização (ções) de fornecimento (AF's), de CND do INSS, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais) no Departamento de Compras.

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**  
**CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000**  
**TEL: (35) 3346 – 1250**

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### “Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”

**5.6** - Na ocorrência de providências complementares por parte do (a) Compromissário (a), o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**5.7** - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

**5.8** - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

**5.9** - O pagamento ocorrerá a partir da entrega dos documentos mencionados na cláusula 5.1, e do respectivo comprovante de fornecimento.

#### **6 CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**6.1-** A publicação do extrato da presente ata de registro de preços será realizada no Quadro de Avisos da Prefeitura e/ou em jornal de circulação local e regional, conforme disposto no artigo 83 da L.O.M e Leis Nacionais.

#### **7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1** – A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento do objeto esteja previsto para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

**7.2** – O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza e prazo certo.

**7.3** - A Compromissária obriga-se ainda a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal.

**7.4-** O fornecimento do objeto, quando for o caso, deverá estar dentro das normas da ABNT, e quando não corresponderem às exigências técnicas pertinentes, serão devolvidos, devendo ser substituídos pela Compromissária no prazo máximo de 06 (seis) horas, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

**7.5** - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pela qualidade dos itens licitados, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade, nos prazos máximos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**7.6** - A Compromissária se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos produtos fornecidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

**7.7-** O prazo de garantia dos itens do objeto licitado será de no mínimo 03 (três) dias,

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**

**CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000**

**TEL: (35) 3346 – 1250**

**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga**  
**Marchador”**

contra vícios ou defeitos de produção, a contar do seu efetivo recebimento pela Administração.

**7.8-** A Compromissária obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

**7.9-** A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada aos Departamentos de Compras e Licitações e/ ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

**7.10 –** A Compromissária obriga-se a comunicar aos Departamentos de Compras e de Licitações e a Assessoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação o manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.11 -** A Administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento, lavrando – se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

**8 CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1-** O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, desta Ata ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

**8.2-** Também poderá ser rescindida quando a Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a esta Ata Registro de Preços, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

**8.3-** Poderá ainda ser cancelada quando os preços registrados apresentarem superiores aos praticados no mercado.

**CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES**

**9.1 -** O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**  
**CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000**  
**TEL: (35) 3346 – 1250**

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### “Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”

**9.2** - Ficam estabelecidas os seguintes percentuais e multas que serão aplicados em relação ao valor total estimado de gastos com cada lote listado no Anexo I do presente edital, objeto do compromisso.

**a)**- 1,0% (um por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega do (s) produto (s) / serviço (s);

**b)** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) produto (s) / serviço(s), no caso de atraso superior a 10 (dez) dias.

**C)** - 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de atraso superior a vinte dias com a conseqüente rescisão contratual;

**d)**- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato, ou causar a sua rescisão;

**9.3** - O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria à Prefeitura Municipal de Cruzília MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

**9.4**- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1**- A (s) dotação (ões) orçamentária (s), são:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0016 00.01.00	3.3.90.30.00.2.08.00.08.122.0001.2.0078 00.01.00
3.3.90.30.00.2.04.00.20.691.0012.2.0039 00.01.00	3.3.90.30.00.2.08.01.08.243.0001.2.0086 00.01.00
3.3.90.30.00.2.05.03.12.306.0002.2.0051 00.01.00	3.3.90.30.00.2.08.01.08.243.0001.2.0128 00.01.00
3.3.90.30.00.2.05.03.12.306.0002.2.0051 00.01.44	3.3.90.30.00.2.10.00.13.392.0010.2.0103 00.01.00
3.3.90.30.00.2.05.06.12.122.0002.2.0055 00.01.00	3.3.90.30.00.2.10.00.13.392.0010.2.0104 00.01.00
3.3.90.30.00.2.06.01.27.812.0005.2.0057 00.01.00	3.3.90.30.00.2.11.01.08.244.0009.2.0090 00.01.29
3.3.90.30.00.2.06.01.27.813.0005.2.0061 00.01.00	3.3.90.30.00.2.11.01.08.244.0009.2.0092 00.01.29
3.3.90.30.00.2.06.02.27.695.0007.2.0062 00.01.00	3.3.90.30.00.2.11.01.08.244.0009.2.0129 00.01.29
3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0003.2.0064 00.01.02	3.3.90.30.00.2.11.03.08.122.0009.2.0098 00.01.29
3.3.90.30.00.2.07.03.10.304.0003.2.0072 00.01.02	3.3.90.30.00.2.11.03.08.122.0009.2.0099 00.01.00
3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0003.2.0073 00.01.50	3.3.90.30.00.2.11.03.08.122.0009.2.0100 00.01.29
3.3.90.30.00.2.07.04.10.303.0003.2.0074 00.01.02	3.3.90.32.00.2.07.01.10.306.0003.2.0066 00.01.00
3.3.90.30.00.2.07.06.10.122.0003.2.0075 00.01.00	3.3.90.32.00.2.08.00.08.244.0001.2.0080 00.01.00
3.3.90.30.00.2.08.00.08.122.0001.2.0077 00.01.00	3.3.90.32.00.2.08.00.08.244.0001.2.0080 00.01.56

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** - Se fazem integrantes desta Ata de Registro de Preços, o seu Anexo Único, o processo licitatório nº 0026/2019 – Pregão Presencial nº 0007/2019, Edital e seus Anexos, a Ata da Sessão do referido Pregão e a proposta da Compromissária, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

**11.2** - A Compromissária, ao assinar o Compromisso desta Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas,

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### “Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”

gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

**11.3-** A Compromissária é responsável, administrativa, cível e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

**11.4 -** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

**12.1-** Nos casos omissos e não previstos neste Compromisso da Ata de Registro de Preços serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas cláusulas.

**12.2-** As partes elegem o Foro da Comarca de Cruzília MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cruzília MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA  
SR. JOAQUIM JOSÉ PARANAIBA

COMPROMISSÁRIA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Dr. ADRIANO JOSÉ SENADOR  
Assessor Jurídico - OAB/MG 54.948

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG  
CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000  
TEL: (35) 3346 – 1250

**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga**  
**Marchador”**

**ANEXO VIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa especializada para registrar os preços de gêneros alimentícios. Em atendimento aos departamentos das secretarias Municipais de Educação, Saúde, Desenvolvimento Social, Cultura e Secretaria Municipal da Administração Geral.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VLR UN
1	ABACAXI EM CALDAS 800 GR	LTA	50	12.18
2	ACHOCOLATADO EM PÓ, DIETÉTICO, ISENTO DE LACTOSE, EMBALAGEM COM 210 GRS -	EMB	100	25.76
3	ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE COM 400 GRS -	PC	1.470,00	8.28
4	ACÚCAR CRISTAL, SUPERIOR, PACOTE DE 5 QUILOS -	PC	2.650,00	10.75
5	AÇUCAR DE CONFEITEIRO PCT C/ 1KG	PC	10	3.31
6	AÇUCAR IMPALPÁVEL - 1 KG.	PC	40	10.91
7	AÇUCAR REFINADO PACT DE 1 KG	PC	240	3.06
8	ADOÇANTE LÍQUIDO - EMBALAGEM COM 100 ML	FR	21	5.76
9	AGUA MINERAL NATURAL COM GAS GARRAFAS DE 600ML -	LT	2.000,00	1.84
10	ALHO GRAÚDO COM BULBO FIRME, LIVRE DE MOFO OU DANO GRAVE -	KG	360	11.26
11	AMEIXA SECA PRETA	KG	100	16.85
12	AMENDOIM DESCASCADO, PACOTE DE 500 G - AMENDOIM DESCASCADO, PACOTE DE 500G, COM SELO ABICAB E DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDEGENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PC	300	14.71
13	AMIDO DE MILHO - 25 KG	SAC	10	77.10
14	AMIDO DE MILHO CX COM 500 GRS	CX	300	10.62
15	APRESUNTADO -	KG	500	19.25
16	ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1, PACOTE 5KG -	PC	3.566,00	18.26
17	ASSADEIRA PARA PÃO DOCE 60X40	UN	20	30.36
18	ASSADEIRAS PARA PÃO DOCE 58X70	UN	20	61.14
19	AZEITE DE OLIVA LATA 500ML	LTA	500	26.65
20	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO	KG	100	35.05
21	BALA MACIA, VÁRIOS SABORES, PACOTE COM 700 GRS	PC	300	9.91
22	BARRA DE CHOCOLATE MEIO AMARGO 1 KG -	BR	100	42.04
23	BATATA INGLESA EXTRA, LIVRE DE PODRIDÃO, BROTO, DANO PROFUNDO OU ESVERDEADOS COM ÁREA >5%	KG	5.600,00	2.76
24	BATATA PALHA - PCT COM 500 GR -	PC	300	17.21
25	BISCOITO DE MAISENA SEM LACTOSE 400 GRS -	PC	50	5.63

**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga**  
**Marchador”**

26	BISCOITO INTEGRAL 240 GRS -	PC	200	4.38
27	BOLACHA DOCE (TIPO MAIZENA) PCT COM 400 GRS -	PC	1.500,00	5.21
28	BOLACHA SALGADA COM 400GRS -	PC	500	4.48
29	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, SELO DA ABIC, EMBALADO EM PACOTE COM 500 GRAMAS.	PC	3.000,00	15.75
30	CALDO DE CARNE 114 GRS -	CX	1.000,00	5.63
31	CALDO DE GALINHA 57 GRS -	CX	1.000,00	5.51
32	CANELA EM CASCA, EMBALAGEM 10 GR -	UN	600	1.69
33	CANELA EM PÓ- (CONDIMENTO) SACHE - 10 GR - CANELA EM PÓ- (CONDIMENTO) SACHE - 10 GR	PC	600	3.68
34	CANELA EM PÓ- PCT COM 500GR	PC	50	31.89
35	CANJICA EMBALAGEM DE 500G, TRANSPARENTE, ÍNTEGRA E COM SOLDA REFORÇADA. SEM PRESENÇA DE GRÃOS CARUNCHADOS, MOFADOS E TORRADOS. DE MILHO, SELECIONADO. LIVRE DE CARUNCHOS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	PC	350	4.88
36	CANJUIQUINHA DE MILHO, PACOTE COM 500 GRAMAS	PC	1.330,00	2.86
37	CEBOLA, EXTRA, AMARELA OU VERMELHA, LIVRE DE DANO MECANICO, PODRIDAO -	KG	1.500,00	5.00
38	CHOCOLATE EM PÓ- PCT COM 1KG	PC	60	29.44
39	CHOCOLATE GRANULADO 150 GR.	UN	150	6.13
40	CHOCOLATE GRANULADO - PACT 1,01 KG	PC	100	17.17
41	COBERTURA DE MORANGO- BALDE COM 4 KG	BD	10	35.57
42	COCO RALADO INTEGRAL PACOTE C/ 100G -	PC	250	6.12
43	COCO RALADO - PACOTE DE 1 KG	PC	100	39.25
44	CÔCO RALADO- ÚMIDO E ADOÇADO- PACT COM 100 GR	PC	250	5.51
45	COLORAU COLORÍFICO PREPARO A BASE DE SEMENTE DE URUCUM EMB 40G -	UN	900	1.84
46	CREME CONFEITEIRO - KG	PC	40	8.22
47	CREME DE LEITE 200 GRS	CX	850	3.10
48	CREME DE LEITE- CX C/ 1000ML	CX	50	18.40
49	DOCE DE GOIABA COM 1 KG	KG	200	7.36
50	DOCE DE LEITE EM PASTA - BALDE DE 9,8 KG	BD	15	83.41
51	EMULSIFICANTE GLINTEX - 5KG -	BD	40	90.77
52	ERVA DOCE CAIXA COM 20 GRAMAS -	CX	100	3.68
53	ERVA DOCE - PCT 1 KG	PC	25	44.16
54	ERVILHA SACHÊ (PESO LÍQUIDO COM 300 GRS/PESO DRENADO 200G) -	LTA	600	3.55
55	ESTEIRAS PARA PÃO FRANCÊS COM 5 TALAS 58X70	UN	40	51.52
56	EXTRATO DE TOMATE, MASSA CONSISTENTE, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, PREPARADOS COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. EMBALAGEM: LATA DE FOLHA DE FLANDRES COM VERNIZ SANITÁRIO, PESO LÍQUIDO 350 G.	LTA	2.880,00	3.79
57	EXTRATO DE TOMATE LATA, MASSA CONSISTENTE, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, PREPARADOS COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. EMBALAGEM: LATA DE FOLHA DE FLANDRES COM VERNIZ SANITÁRIO, COM PESO LIQUIDO 850 G.	LTA	600	14.09
58	FARINHA DE AVEIA, FLOCOS FINOS, PCT 250G -	PC	200	4.66
59	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, SECA, FINA, TIPO 2, PACOTE COM 1KG	KG	600	11.01



# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### “Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”

60	FARINHA DE MILHO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS Sãs E LIMPAS. PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NãO, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NãO PODENDO ESTAR FERMENTADO, RANçOSO E TER, NO MXIMO, 14%P/P DE UMIDADE. PACOTE DE POLIETILENO ATXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LQUIDO DE 1KG.	KG	800	4.78
61	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, PCT COM 01 KG -	PC	900	4.43
62	FARINHA DE TRIGO, COMUM, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FLICO, PACOTE COM 01 KG -	PC	700	4.43
63	FARINHA DE TRIGO - SC COM 25 KG	SAC	1.500,00	59.33
64	FARINHA PR MESCLA 25 KG	SAC	10	77.28
65	FCULA DE MANDIOCA - SACO DE 25 KG	SAC	6	101.86
66	FEIJAO CARIOCA, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA -	KG	5.200,00	5.23
67	FEIO PRETO TIPO 1, ISENTO DE MATRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDAçOS DE GROS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MOFADOS, CARUNCHADOS, SAFRA NOVA. EMBALAGEM: PACOTE POLIETILENO ATXICO, PESO LQUIDO 1KG	KG	1.000,00	5.20
68	FERMENTO BIOLGICO - 500 G	PC	1.200,00	16.65
69	FERMENTO QUMICO EM P, EMBALAGEM COM 100 GR	LTA	1.000,00	3.13
70	FRANGO ABATIDO RESFRIADO, EM PEDACOS, COXA E SOBRECOPA, SEM TEMPERO -	KG	5.000,00	12.24
71	FRANGO INTEIRO RESFRIADO	KG	1.000,00	6.19
72	FUB DE MILHO, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA	KG	1.650,00	5.05
73	GELATINA EM P DIETTICA, SABOR VARIADO, EMBALAGEM COM 12 GRAMAS -	UN	500	4.96
74	GELATINA EM P, SABOR VARIADO, PACOTE COM 35 GRAMAS -	PC	2.000,00	1.60
75	GELATINA SEM SABOR - KG	PC	30	77.95
76	GERGELIN - KG	KG	25	27.59
77	GLUCOSE DE MILHO- BALDE COM 5KG	BD	5	38.37
78	GORDURA VEGETAL - PCT 500 GR.	PC	15	6.63
79	GRANULADO COLORIDO - KG	PC	100	20.72
80	IOGURTE POLPA DE FRUTA BANDEJA DE 600ML COM 06 UNIDADES INGREDIENTES: LEITE RECONSTITUDO INTEGRAL, PREPARADO DE FRUTA (GUA, XAROPE DE AçCAR, AMIDO MODIFICADO, POLPA DE MORANGO, AçCAR, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, ACIDULANTE CIDO CTRICO, CONSERVADOR SORBATO DE POTSSIO, ESPESSANTE GOMA XANTANA E CORANTES ARTIFICIAIS PONCEAU 4R E BORDEAUX5), XAROPE DE AçCAR E FERMENTOS LCTEOS. AROMATIZADO E COLORIDO ARTIFICIALMENTE. COM IDENTIFICAçO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	EMB	1.200,00	3.45
81	KETCHUP - FRASCO COM 400 GR	FR	50	5.54
82	LEITE CONDENSADO 270 GRS -	CX	700	3.93
83	LEITE CONDENSADO - 5 KG	UN	40	55.73
84	LEITE DE COCO C/ 500 ML - CX C/ 12 UNIDADES	CX	50	141.31
85	LEITE DE COCO LIQUIDO - 200 ML	UN	50	4.81
86	LEITE DE VACA SEM LACTOSE (LEITE UHT - ZEDR ZERO LACTOSE 1 LITRO) -	LT	200	8.15
87	LEITE EM P  BASE DE SOJA (FRMULA INF PARA LACTENTES- SEM LEITE, SEM LACTOSE, SEM SACAROSE - LATA 400 GRS)	LTA	200	11.16

**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga**  
**Marchador”**

88	LEITE EM PÓ INTEGRAL C/400 GRS	UN	200	11.16
89	LEITE EM PÓ - KG	PC	150	31.23
90	LEITE FERMENTADO (BASE DE LEITE DESN. E LACTOBACILOS VIVOS) - 80 G	UN	240	1.72
91	LINGUIÇA DEFUMADA FINA	KG	500	16.66
92	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	KG	1.000,00	12.55
93	LINGUIÇA TOSCANA	KG	1.000,00	11.516
94	LOURO (CONDIMENTO) SACHE - 10 GR	PC	1.000,00	4.15
95	MACARRÃO ESPAGUETE 8, (MASSA DE OVOS) PACOTE COM 500 GRS -	PC	3.000,00	5.23
96	MACARRÃO NINHO Nº 3 - MASSA DE SÊMOLA COM OVOS - PCT C/ 500 GRS	PC	1.000,00	4.56
97	MACARRÃO PARAFUSO, PACOTE COM 500 GRAMAS, COM NO MÍNIMO 3 OVOS POR QUILOGRAMA	PC	1.200,00	3.72
98	MACARRÃO PICADO DE SÊMOLA PACOTE COM 1 QUILO -	KG	1.600,00	5.51
99	MACARRÃO SEM GLÚTEN, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS -	PC	250	8.58
100	MACARRÃO TALHARIM, PACOTE COM 500 GRAMAS, COM NO MÍNIMO 3 OVOS POR QUILOGRAMA	PC	300	5.03
101	MAIONESE, FRASCO COM 250 GRAMAS -	FR	400	6.00
102	MANGA DE CONFEITAR DESCARTÁVEL 30 CM PCT COM 24 UN	UN	5	77.14
103	MARGARINA COMUM - BALDE DE 15 KG	BD	18	116.65
104	MARGARINA FOLHADA - 2 KG	UN	50	22.32
105	MARGARINA VEGETAL - 15 KG	BD	15	100.36
106	MARGARINA VEGETAL COM NO MINIMO 65% DE LIPÍDIOS EMBALAGEM COM 500GR -	UN	1.300,00	5.21
107	MARGARINA VEGETAL, SEM LACTOSE, SABOR ORIGINAL, EMBALAGEM COM 500 GR	UN	200	5.18
108	MILHO PARA PIPOCA, GRUPO DURO, CLASSE AMARELA, TIPO I, PCT C/500 GR -	PC	600	3.17
109	MILHO VERDE SACHÊ (PESO LÍQUIDO COM 300GRS/PESO DRENADO 200G) -	UN	1.400,00	2.19
110	MISTURA BOLO DE CHOCOLATE - 5KG	SAC	50	40.48
111	MISTURA DE BOLO NEUTRO	SAC	50	33.12
112	MISTURA PRONTA DE CHANTILLY - 1 KG	CX	50	21.05
113	MISTURA PRONTA DE CONFEITEIRO SABOR BAUNILHA - 1 KG.	PC	50	8.26
114	MISTURA PRONTA PARA BOLO FESTIVO - 5 KG	SAC	100	67.51
115	MISTURA PRONTA PARA CROISSANT - SC DE 5 KG	SAC	20	51.52
116	MISTURA PRONTA PARA PÃO DE QUEIJO- KG	SAC	100	57.09
117	MOSTARDA - FRASCO COM 200 GR	FR	20	4.03
118	NOZ-MOSCADA (CONDIMENTO) - 10 GR	UN	400	2.81
119	OLEO DE SOJA, REFINADO 900ML -	LTA	3.500,00	3.80
120	ORÉGANO - 500 GR	ENV	25	24.00
121	ORÉGANO SACHE - 5GR -	ENV	1.000,00	1.19
122	OVOS DE GALINHA CLASSE A GRANDE -	DZ	1.500,00	5.11

**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga**  
**Marchador”**

123	PÃO DE FORMA, PACOTE COM 450 GRAMAS: CONTEM FARINHA DE TRIGO, FERRO, ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FERMENTO BIOLÓGICO, CÁLCIO, LEITE EM PÓ, AÇÚCAR NÃO CONTER GLÚTEN.	PC	650	6.02
124	PAPEL FILME PLÁSTICO 38 CM 300MTS	RL	10	27.72
125	PAPEL MANTEIGA 53X70 COM 400 FOLHAS -	RM	10	133.70
126	PASTA PARA GRANULADO - BALDE DE 4 KG	BD	10	72.94
127	PEITO DE FRANGO DESOSSADO	KG	2.000,00	20.59
128	PÊSSEGO EM CALDA, LATA COM 830 GRAMAS -	LTA	280	7.95
129	POLVILHO AZEDO C/01 KG -	KG	450	7.34
130	POLVILHO AZEDO - SACOS DE 25 KG	SAC	12	130.25
131	POLVILHO DOCE COM 1KG	KG	100	7.26
132	QUEIJO PARMESAO	KG	36	39.15
133	QUEIJO TIPO MINAS -	KG	125	25.76
134	QUEIJO TIPO MUSSARELA -	KG	430	28.22
135	REFRIGERANTE DIETÉTICO, SABOR GUARANÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 2 LITROS -	UN	200	7.18
136	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 2 LITROS -	UN	3.000,00	7.46
137	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS DE 2 KG - SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS DE 2 KG	UN	1.000,00	0.12
138	SAL AMONIACO KG	PC	10	10.42
139	SAL REFINADO, IODADO, PACOTE COM 1KG -	PC	2.250,00	1.75
140	SALSICHA BOVINA, RESFRIADA, PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE DE 01 KG	PC	1.891,00	6.51
141	SALSICHA TIPO HOT-DOG PACOTE DE 3KG COM PESO DE, APROXIMADAMENTE, 40G. PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DA EMULSÃO DE CARNE DE UMA OU MAIS ESPÉCIES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE (CARNE BOVINA, SUÍNA E DE AVES), ADICIONADO DE CONDIMENTOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. A ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE PERCENTAGENS: AMIDO: MÁXIMO DE 2%; CARBOIDRATOS TOTAIS: MÁXIMO DE 7%; GORDURA: MÁXIMO DE 20%; CLORETO DE SÓDIO: MÁXIMO DE 2%; UMIDADE: MÁXIMO DE 65% PROTEÍNA: MÍNIMO DE 12%. PACOTE DE 3KG. PRODUTO CONGELADO. EMBALADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO A TABELA NUTRICIONAL, O MODO DE PREPARO E DE DESCONGELAMENTO; MARCA COMERCIAL, NOME E DESCRIÇÃO DO PRODUTO, CARIMBO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS DIZERES OBRIGATORIOS, CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO	PC	630	33.07
142	SARDINHA COM ÓLEO DE SOJA - LATA COM 250 GRS	LTA	150	9.67
143	SUCO DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES, EM PÓ, CAIXA COM 15 ENVELOPES DE 35 GR CADA	UN	100	11.22
144	SUCO DE GOIABA, NATURAL, CONCENTRADO, COM 500 ML -	UN	1.100,00	3.68
145	SUCO DE MANGA, NATURAL, CONCENTRADO, ADOÇADO, EMBALAGEM COM 500ML -	UN	800	4.88
146	SUCO DE MARACUJA NATURAL CONCENTRADO, ADOÇADO, EMBALAGEM COM 500ML -	UN	1.000,00	3.68
147	SUCO NATURAL DE CAJU CONCENTRADO, ADOÇADO COM 500 ML -	UN	1.000,00	3.90

**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga**  
**Marchador”**

148	TRIGO PARA QUIBE PACOTE DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA C.N.N.P.A.	PC	400	5.02
149	UVA PASSAS	KG	60	23.61
150	VINAGRE, DE VINHO TINTO, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS. FRASCO PLÁSTICO DE 750ML	FR	600	6.98
151	ZAP REFORMADOR - 20KG	CX	20	170.50

